



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
GABINETE

LEI Nº 848

DE 21 DE AGOSTO DE 2001.

**“ALTERA A REDAÇÃO DO
ARTIGO 3º DA LEI Nº 818 DE 13
DE DEZEMBRO DE 2000 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei nº 818 de 13 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
Art. 3º - As despesas a serem realizadas com publicidade de que trata esta lei, é estimada em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
.....

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlos Magno Ramos
Prefeito Municipal





Ao Exmº. Senhor Presidente,

Segue o presente processo montado nesta seção através dos documentos em anexo.

Em, 21.8.2001

JW
Maria Lúcia de Oliveira Leal
Seção de Protocolo e Publicação
Port. 986/GP/CMOPD/RO/99

7/1/01 Dívisão Legislativa,

Segue o presente processo para
providências cabíveis.

2001 Adelino César de Moraes
Assessor Gabinete do Presidente
Port. N.º 987/GP/CMOPD/RO/01

Ao Protocolo.

Segue Projeto que foi já feito
com Projeto que foi 27/08/01

Enc: 27/08/01

Santos
André Luiz Félix de Santana
Divisão Legislativa
Port. N.º 987/GP/CMOPD/RO/01